	ā
	ñ
	ì
	:
	7
	1140. A1D8D1DA-3C99CD1E-83973DD9-3635C3
	2
	۲,
	σ
	$\sim$
	7
	≂
	۲.
	5
	×
	×
	~
	ш
	$\overline{}$
~:	$\sim$
O	7
œ	$\succeq$
=	×
ш	۶
I	_
ラ	ď
=	d
Δ	7
_	_
ς.	Σ
ш	$\Box$
$\alpha$	α
$\overline{\sim}$	c
$\dot{}$	=
Ų	à
C	7
	7
(V	ř
$\overline{a}$	≟
22	3
رِن	'n
⋖	C
$\sim$	C
$\subseteq$	
_	2
=	È
=	>
. 1	٤
$\overline{}$	ç
ĭ	a inform
_	٥
ø	-
$\overline{}$	ş
E S	9
nente por JÜLIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	appac
men	about
almente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	"/enade
italmeni	appara/re
italn	hr/chade
digitalmen	w hr/enade
italn	av hr/enade
italn	any hr/enade
italn	n any hr/enade
italn	m any hr/enade
italn	am any hr/enade
italn	an any hr/enade
italn	op am you hr/enade
italn	to am any hr/enade
italn	abanayah hr/anada
italn	the top any hr/enode
italn	abanayah hr/enada
italn	position to a property briends
italn	about the tree and brienede
italn	abanata to a me and brienede
italn	/one and explained
italn	abada his and any hr/enada
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	handlife to am any briened
italn	conferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACONDAOS
Proc. Nº
Fls. №
113.11

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 1068/2017 - TCE - TRIBUNA L PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1549/2014.
  - **Apensos:** Processos ns° 5325/2014 e 5914/2013.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Responsável:** Sr. João Bosco Gomes Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, à época.
- 4- Órgão: Câmara Municipal de Manaus.
- 5- Exercício: 2013.
- 6- Advogados: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 347EX/2016-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls.2686/2694).
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual.

Contas Regulares com Ressalvas. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; artigo 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/1991; c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2013, da Câmara Municipal de Manaus CMM, de responsabilidade do Senhor João Bosco Gomes Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Manaus CMM e Ordenador de Despesas, à época.
- **10.2. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que:

g
š
2
S
2
۲
۲
Š
ະ
ď
Ξ
ح
g
۲
ä
č
2
ğ
₹
٥.
5
ξ
ć
JO 0 CÓGIAO: AAN8N1NA-30990N1F-83973NN9-36350399
ě
č
2
٥
٩
9
'n
2
Š
5
ď
-
ď
ulta toe am ony hr/enada a inform
ctilise
ctling
John College
000/
000/
000/
000/
000/
faranco//rutta atia o assace eionatate

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls N <sup>0</sup>

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº 1068/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.2.1. Encaminhe à atual Administração da Câmara Municipal de Manaus - CMM, cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;
- 10.2.2. Notifique o Senhor João Bosco Gomes Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM e Ordenador de Despesas, à época, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório e, querendo, apresente o devido recurso;
- **10.2.3.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.

A Relatora acolheu o voto destaque em sessão proferido pelo Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello pela exclusão da multa ao responsável.

- 11- Ata: 41ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Novembro de 2017.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Júlio Assis Corrêa Pinheiro (Presidente, em sessão), Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

# JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente, em sessão

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-relatora

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral